ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO SEI Nº 202200059001468

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 097/2022, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 19 de junho de 2023, às 09:00 horas,** licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **Menor Preço Global por Item, Modo de Disputa Adotado é o Aberto**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em NextGeneration Firewall, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A presente licitação será regida pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/14 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Do Local, Data e Hora

1.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 19 de junho de 2023, a partir das 09:00 nove horas,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o **dia 26 de maio à 19 de junho de 2023, até as 09:00 horas.**

1.2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **09:00 hs do dia 19 de junho de 2023.**

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em NextGeneration Firewall, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, ou que estiverem devidamente credenciadas perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br, para este Pregão, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inserida no contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3.1.1. Os locais de atendimento do CADFOR estão elencados no site do Comprasnet.Go.

3.1.2 Para participar desta licitação as licitantes não cadastradas no CADFOR poderão se valer de outros cadastros de fornecedores junto à Administração Municipal, Estadual ou Federal, que atendam à legislação pertinente, a exemplo do SICAF, situação em que deverá efetuar o seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR e terá registro apenas na condição de "credenciado" junto ao mesmo para participar do Pregão.

3.1.3 O referido credenciamento importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e na apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF, procuração do representante da empresa e cópia da última alteração contratual.

3.2. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado – CADFOR, da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br

3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão ELETRÔNICO.

4.3 A licitante vencedora que se valer de outro cadastro para participar deste Pregão deverá providenciar o seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, e terá registro apenas na condição de “CREDENCIADO” junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua participação.

4.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR, na Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD – Informações para o cadastramento - Telefone:(62) 3201-6625/6576 e Operação do Sistema Comprasnet.go Telefone: (62) 3201-6515.

4.5 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após efetuada a liberação da senha de acesso com o credenciamento simplificado do licitante.

4.6 O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à GOIÁSFOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201-6625/6576/6515 – Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD.

4.8 A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem Prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.3.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.3.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.3.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4.2 Só será aceita uma proposta relativa ao **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para o licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.5. Os quantitativos e as especificações técnicas das licenças estão discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.6 A Proposta de Preço deverá ser formulada contendo o “VALOR UNITÁRIO”, conforme Termo de Referência, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo que, a disputa na FASE DE LANCES, o sistema Comprasnet.go, fará a conversão e a disputa será pelo valor total de cada item/lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.7 O sistema comprasNet.Go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.8 Caso haja apresentação de propostas de valores idênticos, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro.

5.9 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

5.10 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.11 Todas as empresas deverão cotar seus Preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos Preços, não sendo aceitos pleitos

de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.12.1. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecido sem ônus adicionais.

5.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.15 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da GOIÁSFOMENTO, poderá ser solicitada prorrogação da vigência acima referida, por igual prazo.

5.17. Poderão ser admitidas, pelo Pregoeiro, falhas de natureza formal, que não alterem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **09:00 horas, do dia 19 de junho de 2023**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Neste Pregão o MODO DE DISPUTA ADOTADO É O ABERTO.

7.1.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3. Se as licitantes não ofertarem lances e ocorrer empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

a) disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação na GOIÁSFOMENTO;

c) utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

d) utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

e) utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

f) utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação e g) sorteio.

7.2 ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

7.2.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.2.3 Após a NEGOCIAÇÃO a decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará a proposta que tenha apresentado menor preço.

7.2.4. Não sendo a primeira colocada, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada a oportunidade para aquela (s) que se encontra (m) no intervalo de 5% (cinco por cento) do valor do lance considerado vencedor, respeitando a ordem de classificação, para, caso queira, usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, e cobrir o respectivo lance, sendo aberto tempo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.5. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências contidas no edital.

7.2.6 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.2.7. Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova negociação por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7.2.8. Após encerrada a etapa de lances, os documentos de proposta e habilitação, deverão ser enviados, imediatamente, pelo Licitante detentor da melhor oferta, pelo e-mail Johnilton.silva@goiasfomento.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o fechamento do Pregão, como requisito para adjudicação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, condição indispensável para a contratação. O não atendimento, provocará, automaticamente, a inabilitação da firma/empresa vencedora, sujeitando ainda, às penalidades legais.

7.2.9. Após a fase de lances, por ocasião da aceitação da proposta, o Licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços contendo no mínimo os seguintes dados:

I – Ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação do Licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

II - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o Licitante se sagrar vencedor do certame, bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, quando for o caso;

III - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso na proposta não apresente prazo de validade será este considerado;

IV - Conter descrição precisa das licenças, conforme está disposto no objeto desta Licitação, devendo constar ainda, outros elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), e demais anexos do Edital;

VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA;

VII – Cronograma de entrega do objeto, quando houver;

VIII - Para o ICMS relativo ao objeto, deverá ser adotado nas regras de composição do preço as novas regras de repartição tributária do ICMS trazidas pela Emenda Constitucional 87/2015, (quando for o caso).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2. Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.3. Na análise da Proposta de Preço, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.4. Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via *fax: (62) 3216-4910* ou *e-mail:* johnilton.silva@goiasfomento.com

8.6. Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação, tais como:

8.7 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo *e-mail:* johnilton.silva@goiasfomento.com, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.7.1 O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando "*status irregular"*, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.7.2. Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8. Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências contidas no edital, será ela declarada vencedora.

8.9. Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.10. Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.12 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.13. Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.5 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.13.1. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio da SEAD (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial da SEAD deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

9.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Licitação e Contratos, situada na Avenida Goiás, nº 91 – Setor Central – CEP: 74.005-010 - Goiânia–GO, telefone: (62) 32164979. E-mail: Johnilton.silva@goiasfomento.com.

9.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. O licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, nas conformidades exigidas neste certame:

9.10.1. Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, mesmo que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam desatualizados, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, no caso de

estarem vencidos os documentos. Caso a Licitante não tenha cadastro homologado o próprio sistema encaminhará os dados da Licitante ao sistema de cadastramento para regularização da situação cadastral.

9.11 As Licitantes, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.11.1 Habilitação Jurídica:

9.11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.11.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

9.11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.11.2 Regularidade Fiscal

9.11.2.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.2.3 Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

a) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação;

d) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

c) Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

9.11.4. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

9.11.3 Qualificação Econômico – Financeira

9.11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

ISG = AT/(PC+ELP) ≥1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

Obs. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

9.11.3.3 Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.11.4 **Qualificação Técnica:**

9.11.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou está prestando serviço e suporte técnico para o produto da solução de NextGeneration Firewall na proporção de 50% das especificações descrita no Termo de Referência;

9.11.4.2. Declaração de que possui Aparelhamentos/Equipamentos e Equipe Técnica, devidamente treinada e certificada pelo fabricante da solução proposta para prover suporte técnico especializado para a solução ofertada;

9.11.4.3. A equipe deverá ser composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais com vínculo com a empresa licitante, devidamente treinada e certificada pelo fabricante da solução proposta devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

9.11.4.3.1. em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

9.11.4.3.2. no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

9.11.4.3.3. no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

9.11.4.4. Declaração de próprio punho alegando que possui autorização do fabricante para comercializar e prestar suporte para os produtos objeto desta licitação.

9.11.4.5. Atestado de visita técnica fornecido pela Gerência de Tecnologia da GoiásFomento, conforme modelo do Anexo II, comprovando que a empresa licitante realizou vistoria técnica prévia nas dependências Agência de Fomento de Goiás, situada à Av Goiás, nº 91, Centro, em Goiânia-GO, para verificação do ambiente onde os serviços serão realizados;

9.11.4.6 A visita técnica deverá ser efetuada com prévio agendamento pelo telefone (62) 3216-4973, no horário das 09h00 às 12h00 ou 15:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, até 2(dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação;

9.11.4.7. O representante designado pela empresa licitante, para vistoriar o local, deverá apresentar-se munido de procuração ou instrumento equivalente que comprove plenos poderes para representá-la;

9.11.4.8. A vistoria Técnica de que trata o subitem 9.11.4.5. é facultativa, devendo a empresa licitante declarar, conforme Anexo II, que será de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local e das condições de execução dos serviços, que poderiam ser conhecidas a partir da visita técnica facultativa (TCU – Acórdão nº 3459/2012 – Plenário).

9.11.4.9. As empresas licitantes com sede em outros Estados, diverso do Estado de Goiás, deverão apresentar declaração de que caso seja vencedora do certame, se compromete a estabelecer equipe de suporte técnico local para atender, de forma satisfatória, os acordos de níveis de serviço (SLA) previstos no Termo de Referência.

9.11.4.10. A licitante deverá apresentar declaração se comprometendo em manter um NOC (Núcleo de Operações de Rede) para diagnosticar preventivamente e corretivamente problemas nos equipamentos instalados e tomar as decisões de intervenção para a devida assistência técnica.

9.11.4.11. Declaração de que cumpre fielmente o disposto no Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo da Declaração constante do Anexo-III;

9.12 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aquele exigido na alínea “a” do subitem 9.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, d’e imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por *fax: (62) 3216-4910* ou *e-mail*: johnilton.silva@goiasfomento.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.13. Os documentos extraídos vias INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.14. Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

9.14.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.14 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.14.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.16. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.17. Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Avenida Goiás nº 91 – Centro, Goiânia-GO - CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 007/2023 – GOIÁSFOMENTO
Processo SEI nº 202200059001468
ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2023 – GOIÁSFOMENTO
Processo SEI nº 202200059001468

9.18. Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.2*,* independente de intimação.

10.4. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo,

neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

10.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.9 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Diretor-Presidente da GOIÁSFOMENTO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.11 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à (s) recorrente (s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da GOIÁSFOMENTO, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos deste, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A empresa vencedora do certame, quando da assinatura do Contrato, deverá providenciar inscrição de seu(s) representante(s) legal(is) no SEI do Estado de Goiás e/ou certificação de assinatura digital, como condição para formalização do Contrato.

11.6 A GOIÁSFOMENTO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da GOIÁSFOMENTO, as seguintes penalidades:

12.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.1.2.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

12.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3 Advertência;

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁSFOMENTO;

12.1.6. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 12.1.2.

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIÁSFOMENTO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento das licenças em favor da CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Gerência de Tecnologia da Informação.

13.2. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ao INSS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União.

13.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva das licenças entregues.

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal Fatura, motivada por erro ou incorreções, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a sua reapresentação.

13.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto desta licitação, constam de dotação orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na Conta Contábil Nº 1.9.9.10.40.002.000-7 - DESPESAS ANTECIPADAS – LICENÇAS DE USO – LICENÇAS DIVERSAS.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

15.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.8. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de Fomento de Goiás S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

16.10. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

Passam a integrar o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 147/14;

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Declaração de Regularidade – Ausência de Parentesco;

ANEXO VI – Minuta de Termo de Confidencialidade e não Divulgação;

ANEXO VII - Recibo de Retirada do Edital na GoiásFomento.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em NextGeneration Firewall, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. **Habilitação**

1. **As empresas deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar as Declarações abaixo descritas, sob pena de inabilitação:**

1. **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão (ões) / declaração (ões)**

que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou está prestando serviço e suporte técnico para o produto da solução de NextGeneration Firewall na proporção de 50% das especificações descrita no Termo de Referência;

2. **Declaração de que possui Aparelhamentos/Equipamentos e Equipe Técnica, devidamente treinada e certificada pelo fabricante da solução proposta para prover suporte técnico especializado para a solução ofertada;**
3. **A equipe deverá ser composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais com vínculo com a empresa licitante, devidamente treinada e certificada pelo fabricante da solução proposta devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:**
    1. **em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;**
    2. **no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);**
    3. **no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.**
4. **Declaração de próprio punho alegando que possui autorização do fabricante para comercializar e prestar suporte para os produtos objeto desta licitação.**
5. **Atestado de visita técnica fornecido pela Gerência de Tecnologia da GoiásFomento, conforme modelo do Anexo II, comprovando que a empresa licitante realizou vistoria técnica prévia nas dependências Agência de Fomento de Goiás, situada à Av Goiás, nº 91, Centro, em Goiânia-GO, para verificação do ambiente onde os serviços serão realizados;**

2.
1. **A visita técnica deverá ser efetuada com prévio agendamento pelo telefone (62) 3216-4973, no horário das 09h00 às 12h00 ou 15:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, até 2(dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação;**
2. **O representante designado pela empresa licitante, para vistoriar o local, deverá apresentar-se munido de procuração ou instrumento equivalente que comprove plenos poderes para representá-la;**
3. **A vistoria Técnica de que trata o subitem 2.1.7 é facultativa, devendo a empresa licitante declarar, conforme Anexo II, que será de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local e das condições de execução dos serviços, que poderiam ser conhecidas a partir da visita técnica facultativa (TCU – Acórdão nº 3459/2012 – Plenário).**
4. **As empresas licitantes com sede em outros Estados, diverso do Estado de Goiás, deverão apresentar declaração de que caso seja vencedora do certame, se compromete a estabelecer equipe de suporte técnico local para atender, de forma satisfatória, os acordos de níveis de serviço (SLA) previstos no Termo de Referência.**
5. **A licitante deverá apresentar declaração se comprometendo em manter um NOC (Núcleo de Operações de Rede) para diagnosticar preventivamente e corretivamente problemas nos equipamentos instalados e tomar as decisões de intervenção para a devida assistência técnica.**

3. **<u>DAS CONDIÇÕES/FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO</u>**
1. **A instalação dos equipamentos e/ou softwares se dará em parcela única, mediante requisição da Gerência de Tecnologia da GoiásFomento – GETEC.**
2. **A prestação de serviços técnicos para NextGeneration Firewall, consoantes às especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório, ocorrerá mensalmente durante a vigência do Contrato.**
3. **A GETEC, emitirá requisição contendo a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço da prestação dos serviços.**
4. **A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.**

5. **O prazo para início da prestação dos serviços e fornecimento das soluções propostas deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.**
6. **Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade CONTRATADA, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para prestação dos serviços objeto ora licitado.**
7. **A entrega e instalação dos equipamentos locados e/ou software, deverão ser realizadas nas dependências da GoiásFomento, localizada à Avenida Goiás, nº 91, Centro, Goiânia-GO.**

3. **A licitante CONTRATADA obriga-se a fornecer as soluções envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em NextGeneration Firewall, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo XYZ) e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.**
    1. **A Execução dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:**
        1. **provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**
        2. **definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".**
4. **Independentemente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços técnicos, equipamentos e/ou software, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com as especificações ou qualificações descritas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação emitida pela GETEC.**
5. **Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes dos serviços descritos na presente licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
6. **Os serviços técnicos, equipamentos e/ou software objeto desta licitação, devem ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para sua aceitação.**
7. **Aplicar-se-á ao objeto deste Edital, as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor ou leis complementares.**

8. **<u>DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES</u>**
    1. **DA CONTRATADA:**
        1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:**
            1. **Executar a entrega no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;**
            2. **Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;**
            3. **Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
            4. **Instruir a prestação dos serviços e o fornecimento do objeto deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;**
            5. **Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado**

causa;

6. **Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;**
7. **Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**
8. **Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;**
1. **Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.**

2. **DO SUPORTE TÉCNICO**
   1. **A solução proposta deverá contar com suporte técnico on-site disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante a validade do contrato.**
   2. **A licitante deverá possuir plataforma de suporte técnico para abertura de chamados disponível através de internet (WEB), telefone ou e-mail, durante a validade do contrato.**
   3. **A licitante deverá cumprir tempos para resolução de chamados abertos, seguindo as seguintes premissas de S.L.A. (Acordos de Níveis de Serviços):**
      a. **Tempo máximo para atendimento inicial, após abertura de chamado, de 02 horas;**
      b. **Tempo máximo para resolução do chamado, após abertura, de 12 horas;**
      c. **Tempo máximo para troca/substituição de equipamento por igual ou superior ao licitado, após identificação do problema, de 24 horas;**
      d. **A licitante deverá prover suporte técnico especializado para a solução ofertada através de equipe técnica devidamente treinada e certificada pelo fabricante da solução proposta. A equipe deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) profissionais com vínculo com a empresa licitante;**
      e. **A comprovação de treinamento e certificação deverá ser realizada através de certificados emitidos pelo fabricante;**
      f. **A licitante deverá prover suporte técnico especializado para a solução ofertada através de equipe formada com no mínimo 01 (um) profissional com certificação ITIL (v3 ou superior);**
      g. **As certificações ITIL (Information Technology Infrastructure Library), internacionalmente reconhecidas, possibilitam ao seu portador demonstrar níveis fundamentais de conhecimento sobre gerenciamento de serviços de TI, através das melhores práticas para gestão de entrega e suporte a serviços.**
   4. **A licitante deverá manter um NOC (Núcleo de Operações de Rede), para diagnosticar preventivamente e corretivamente problemas nos equipamentos instalados e tomar as decisões de intervenção para a devida assistência técnica.**
3. **DO TREINAMENTO**
   1. **A licitante deverá oferecer treinamento para as soluções ofertadas para no mínimo 3 (três) colaboradores da GETEC, nas dependências da Contratante, em Goiânia/GO, contendo no mínimo as seguintes:**
      a. **Deverá ser fornecido material em idioma Português ou Inglês;**
      b. **O curso deverá possuir no mínimo 10 (dez) horas-aula;**
      c. **O curso deverá cobrir no mínimo o conteúdo geral sobre as soluções, bem como hands-on e soluções de problemas (troubleshooting).**

2. **DA CONTRATANTE:**

1. **Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento ou dele decorrentes:**
    1. **Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.**
    2. **Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.**
    3. **Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.**
    4. **Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Edital.**
    5. **Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.**
    6. **Aplicar as penalidades por descumprimento da execução da contratação.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em NextGeneration Firewall, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços.
A Proponente declarada vencedora deverá se responsabilizar pelo fornecimento da solução incluindo todo o hardware, software, assinaturas de atualização e de base de conhecimento, serviços de instalação, treinamento e customização, serviço de suporte de hardware e software durante todo o período do contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. REQUISITOS MÍNIMOS

2.1.1. Throughput de Threat Prevention (Proteção Anti-Malware, IPS e Controle de Aplicação habilitados) deverá ser, no mínimo, de 1,4 Gbps ou superior.
2.1.2. Perfomance de Inspeção (decriptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL) de no mínimo 600 Mbps, os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Não serão aceitos declarações ou cartas de fabricantes para atendimento a este item;
2.1.3. Suportar no mínimo 2 Gbps de throughput de IPS;
2.1.4. Suporte a, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de conexões simultâneas;
2.1.5. Suportar no mínimo 12.000 novas conexões por segundo;
2.1.6. Deverá suportar de armazenamento interno para até 256Gb, seja nativo ou via expansão;
2.1.7. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 100-240 VAC.
2.1.8. Deverá possuir, no mínimo 2 interfaces a partir de 10 Gb SFP+ cada;
2.1.9. Deverá possuir ao menos 8 interfaces 1 GE RJ-45;
2.1.10. 01 (uma) interface do tipo console ou similar;
2.1.11. 01 (uma) interfae USB 3.0 com suporte a tecnologias LTE 3G/4G e 5G.
2.1.12. A VPN Client-to-Site IPsec deverá ser licenciada para, no mínimo, 5 usuários simultâneos. O mesmo equipamento deverá suportar crescimento futuro para no mínimo, 200 usuários simultâneos, com aquisição de licença futura;
2.1.13. A VPN SSL deve ser licenciada para, no mínimo, 2 usuários simultâneos. O mesmo equipamento deverá suportar crescimento futuro para no mínimo, 100 usuários simultâneos, com aquisição de licença futura;
2.1.14. Suportar 150 túneis de VPN IPSEC simultâneos do tipo site-to-site;
2.1.15. Suportar, no mínimo, 1.5Gbps de throughput de VPN IPSEC
2.1.16. Os Throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, o fornecedor será considerado inabilitados. Todos os custos oriundos do teste de bancada serão por conta do fornecedor;

2.1.17. O fornecimento dos produtos e seus licenciamentos devem ser entregues através de empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Isto deve ser comprovada através de carta de reconhecimento assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil.

2.1.18. Não serão aceitas cartas ou declarações de fabricantes para atendimento aos valores de performance solicitados;

2.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.2.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall. O termo Next Generation Firewall doravante será empregado como NGFW ou simplesmente FIREWALL,

2.2.2. Deve ser fornecido 01 (um) appliance de NGFW com gerenciamento unificado, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.

2.2.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, prevenção de ataques zero-day, filtro de URL, identificação de usuários e controle granular de permissões;

2.2.4. Para proteção do ambiente contra-ataques, o dispositivo de proteção deve possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados no próprio appliance de NGFW ou entregue através de composição com outro equipamento.

2.2.5. A solução ofertada deve ser de um único fabricante para todos os NEXT GENERATION FIREWALL, especificados dentro de cada LOTE no presente documento, para facilitar o gerenciamento.

2.2.6. Deve implementar em um único dispositivo, de forma integrada, tecnologia de Next Generation Firewall com capacidade para filtro de pacotes, controle de aplicação, VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, prevenção contra ameaças avançadas (dia-zero – solução de sandbox), spywares e malwares e filtro de conteúdo/URL.

2.2.7. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.

2.2.8. Define-se o termo “appliance” como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço.

2.2.9. Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de “appliance” que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes.

2.2.10. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, com altura máxima de 02 RUs (três unidades de altura de rack), incluindo kit para adaptação se necessário e cabos de alimentação.

2.3. CARACTERISTICAS DIVERSAS

2.3.1. Deve implementar o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino.

2.3.2. Implementar recurso de NAT (network address translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT Traversal em VPN IPSec (NAT-T) e NAT dentro do tunnel IPSec.

2.3.3. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico.

2.3.4. Deve possuir suporte o encaminhamento de tráfego multicast (PIM-SM ou PIM-DM).

2.3.5. Deve possuir proteção anti-spoofing.

2.3.6. Suportar protocolos de roteamento RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3 e BGP;

2.3.7. Suportar Equal Cost Multi-Path (ECMP) no mínimo para roteamento estático e protocolo OSPF.

2.3.8. Suporte a Policy Based Routing (PBR), com a capacidade de roteamento no mínimo, mas não limitado há: endereço de origem, endereço de destino, serviço e aplicação.

2.3.9. A solução deverá implementar tecnologia de SD-WAN (Software Defined WAN)

2.3.10. Capacidade de agregar no mínimo 4 (quatro) circuitos WAN distintos em um único canal lógico onde seja possível criar controles de caminho automático baseado em políticas, com habilidade de selecionar o melhor caminho, no mínimo, através dos seguintes parâmetros simultâneos:

2.3.10.1. Latência;

2.3.10.2. Jitter;

2.3.10.3. Perda de pacotes;

2.3.11. O administrador da solução deverá ter a capacidade de configurar o canal lógico de SD-WAN para encaminhar tráfego simultaneamente por todos os links pertencentes a esse canal logico.

2.3.12. A comutação do SD-WAN deve ocorrer de maneira dinâmica e automática baseada nas políticas previamente aplicadas.

2.3.13. A solução de SD-WAN deve permitir encaminhamento de tráfego com base em assinaturas de aplicações conhecidas (DPI), como Office 365, Facebook e Youtube, como também suplicações associadas como Facebook Messenger e Office 365 Outlook.

2.3.14. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede.

2.3.15. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas.

2.3.16. Implementar proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes.
2.3.17. Possuir servidor de DHCP (dynamic host configuration protocol) interno com capacidade de alocação de endereçamento IP para as estações conectadas às interfaces do firewall e em VPN.
2.3.18. Deve suportar DHCP relay
2.3.19. Possibilitar a aplicação de regras de firewall e IPS por IP e grupo de usuários, permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários.
2.3.20. Deve permitir a utilização de regras de antivírus, antispyware, IPS e filtro de conteúdo web por segmentos de rede. Todos os serviços devem ser suportados no mesmo segmento de rede, VLAN ou zona de segurança.
2.3.21. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real aplicativos e transferências de arquivos de softwaresp2p (peer-to-peer) incluindo, no mínimo, Kazaa, Limewire, Morpheus e Napster e de comunicadores instantâneos (instant messengers) incluindo, no mínimo, ICQ, WhatsApp, Google Talk, Skype e IRC, para usuários da rede, individualmente ou em grupo.
2.3.22. Deve ter suporte à proteção e identificação de hosts possivelmente infectados com “botnets”. A solução ofertada deve permitir ao administrador a possibilidade de apenas “logar” e identificar as máquinas possivelmente contaminadas e ter a possibilidade de habilitar e analisar todas as conexões que passam por este dispositivo de segurança, como também ativar tal funcionalidade especificando tal análise por regra de firewall permitindo assim maior granularidade da gestão e do recurso.
2.3.23. Possuir assinaturas específicas ou implementar mecanismo interno no appliance para mitigação de ataques DoS (denial-of-service) e DDoS devidamente licenciado.
2.3.24. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc
2.3.25. Detectar e bloquear a origem de portscans
2.3.26. Deve permitir o bloqueio de ataques
2.3.27. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos
2.3.28. O gateway antivírus deve suportar a análise de pelo menos os protocolos HTTP, HTTPS, FTP, IMAP e SMTP.
2.3.29. Deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser decriptografado de forma transparente à aplicação.
2.3.30. Implementar DSCP (Differentiated Services Code Points).
2.3.31. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, SIP, RTP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro.
2.3.32. Implementar controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP(Voice over Internet Protocol) sobre diferentes segmentos de rede/segurança com inspeção profunda de segurança sobre este serviço.
2.3.33. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP.
2.3.34. Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3.
2.3.35. Possui suporte a log via syslog.
2.3.36. Possuir suporte aos protocolos de roteamento RIP, OSPF e BGP.
2.3.37. Reconhecer aplicações como no mínimo peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos e e-mail.
2.3.38. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante
2.3.39. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL/TLS por política para tráfego de entrada (Inbound) ou Saída (Outbound) com suporte a no mínimo, SSLv23, SSLv3, TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2 e TLS 1.3.

2.4. CARACTERÍSTICAS DE VPN

2.4.1. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.
2.4.2. Suportar algoritmos de criptografia 3DES, AES 128 e AES 256;
2.4.3. Suportar algoritmos Hash no mínimo SHA-1, SHA-256 e SHA-384;
2.4.4. Diffie-Hellman: Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits) e Grupo 14 (2048 bits;
2.4.5. Deverá suportar algoritmo Internet Key Exchange (IKE)v1 e v2;
2.4.6. Autenticação via de tuneis IPSec via certificado digital para VPNs Site-to-site e Site-to-client;
2.4.7. A solução deve suportar VPNs L2TP ou IPSEC, incluindo suporte para iPhone, Windows phone, Android com suporte a cliente L2TP;
2.4.8. Solução deve suportar VPNs baseadas em políticas e VPNs baseadas em roteamento estático e dinâmico.
2.4.9. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.
2.4.10. Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPNs com outros firewalls que utilizam IP públicos dinâmicos;

2.4.11. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário;
2.4.12. Permitir que seja criado políticas de roteamentos estáticos utilizando IPs de origem, destino, serviços e a própria VPN como parte encaminhadora deste tráfego sendo este visto pela regra de roteamento, como uma interface simples de rede para encaminhamento do tráfego;
2.4.13. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;
2.4.14. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, Certificados digitais e XAUTH client authentication;
2.4.15. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do primário.

2.5. CONTROLE DE AMEAÇAS

2.5.1. Para as ameaças de dia-zero, a solução deve ter a habilidade de prevenir o ataque antes de qualquer assinatura ser criada. Deve possuir módulo de antivírus e anti-bot integrado no próprio appliance de segurança;
2.5.2. A solução de anti-virus integrada deve ter capacidade de analisar arquivos de até 1GB.
2.5.3. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliances através de assinaturas.
2.5.4. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego;
2.5.5. Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de callbacks;
2.5.6. A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede;
2.5.7. A solução Antibot deve possuir mecanismo de detecção que inclui, reputação de endereço IP;
2.5.8. Implementar interface gráfica WEB segura, utilizando o protocolo HTTPS.
2.5.9. Implementar interface CLI segura através do protocolo SSH;
2.5.10. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, FTP, IMAP e SMTP;
2.5.11. A solução deve permitir criar regras de exceção de acordo com a proteção;
2.5.12. Deve possuir visualização na própria interface de gerenciamento referente aos top incidentes através de hosts ou incidentes referentes a incidentes de vírus e Bots;
2.5.13. Permitir o bloqueio de malwares (vírus, worms, spyware e etc)
2.5.14. A solução deve ser capaz de proteger contra ataques para DNS.
2.5.15. A solução deverá ser gerenciada a partir de uma console centralizada com políticas granulares
2.5.16. A solução deve ser capaz de prevenir acesso a websites maliciosos.
2.5.17. A solução deve ser capaz de realizar inspeção de tráfego SSL e SSH.
2.5.18. A solução deverá receber atualizações de um serviço baseado em cloud.
2.5.19. A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos maliciosos.
2.5.20. A solução Antivírus deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS.
2.5.21. A solução deve suportar funcionalidade de GeoIP, ou seja, a capacidade de identificar, isolar e controlar tráfego baseado na localização (origem e/ou destino), incluindo a capacidade de configuração de listas customizadas para esta mesma finalidade.

2.6. PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES AVANÇADOS

2.6.1. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada e saída de malwares não conhecidos ou do tipo APT com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída de callbacks;
2.6.2. Suportar os protocolos HTTP assim como inspeção de tráfego criptografado através de HTTPS e TLS;
2.6.3. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado SSL e SSH;
2.6.4. Identificar e bloquear a existência de malware em comunicações de entrada e saída, incluindo destinos de servidores do tipo Comando e Controle;
2.6.5. Implementar mecanismo de bloqueio de vazamento não intencional de dados oriundos de máquinas existentes no ambiente LAN em tempo real (DLP);
2.6.6. Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF, sendo que a solução deve inspecionar arquivo PDF com até 10Mb;
2.6.7. Implementar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows e Android.
2.6.8. Conter ameaças de dia zero permitindo ao usuário final o recebimento dos arquivos livres de malware;
2.6.9. A tecnologia de máquina virtual deverá suportar diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas;
2.6.10. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliance através de assinaturas.

2.6.11. Implementar a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados;
2.6.12. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego;
2.6.13. Conter ameaças avançadas de dia zero;
2.6.14. Toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador;
2.6.15. Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos;
2.6.16. Toda a análise e bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deve ocorrer em tempo real. Não serão aceitas soluções que apenas detectam o malware e/ou códigos maliciosos;
2.6.17. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e Android APKs no ambiente controlado;
2.6.18. Implementar a análise de arquivos executáveis, DLLs e ZIP no ambiente controlado;
2.6.19. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, POP3, FTP e CIFS;
2.6.20. Conter ameaças de dia zero de forma transparente para o usuário final;
2.6.21. Conter ameaças de dia zero através de tecnologias em nível de emulação e código de registro;
2.6.22. Implementar mecanismo de pesquisa por diferentes intervalos de tempo;
2.6.23. Conter ameaças de dia zero via tráfego de internet;
2.6.24. Permitir a contenção de ameaças de dia zero sem a alteração da infraestrutura de segurança;
2.6.25. Conter ameaças de dia zero que possam burlar o sistema operacional emulado;
2.6.26. A solução deve permitir a criação de White list baseado no MD5 do arquivo;
2.6.27. Conter ameaças de dia zero antes da execução e evasão de qualquer código malicioso;
2.6.28. Conter exploits avançados.
2.6.29. A análise “In Cloud” ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Antispyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo Malware e prover Informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP e seu login de rede);
2.6.30. Suporte a submissão manual de arquivos para análise através do serviço de Sandbox

2.7. CARACTERÍSTICAS DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB

2.7.1. Possuir filtro de conteúdo integrado ao NGFW para classificação de páginas web com, no mínimo, 50 (cinquenta) categorias distintas, com mecanismo de atualização automática.
2.7.2. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local
2.7.3. Devem ser fornecidas licenças de filtro de conteúdo para cada equipamento e quantidade de usuários ilimitada, provendo atualização automática e em tempo real através da categorização contínua de novos sites da Internet, sem custo adicional, por todo o período de vigência da garantia e do contrato de manutenção e suporte técnico.
2.7.4. Permitir a customização de página de bloqueio
2.7.5. Controle de conteúdo filtrado por categorias de sites com base de dados continuamente atualizada pelo fabricante.
2.7.6. Deve permitir submissão de novos sites para categorizar.
2.7.7. Permitir a classificação dinâmica de sitesweb, URLs e domínios.
2.7.8. Permitir a associação de grupos de usuários a diferentes regras de filtragem de sites web, definindo quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet.
2.7.9. Permitir a definição de quais zonas de segurança terão aplicadas as regras de filtragem de web.
2.7.10. Permitir aplicar a política de filtro de conteúdo baseada em horário do dia e dia da semana.

2.8. CARACTERÍSTICAS DE AUTENTICAÇÃO

2.8.1. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP e HTTPS, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores Windows e Unix, de forma simultânea.
2.8.2. Permitir a autenticação dos usuários utilizando servidores LDAP, AD, Radius Accounting, Tacacs+, Single Sign On ou API.
2.8.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no NGFW por meio da interface de gerência remota do equipamento.
2.8.4. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X.509 que siga o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando os certificados expirados/revogados, emitidos periodicamente pelas autoridades certificadoras, os quais devem ser obtidos automaticamente pelo NGFW.

2.8.5. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Microsoft Windows 7, Windows 8 e Windows 10 de forma transparente, para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser.
2.8.6. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no NGFW.
2.8.7. Permitir aos usuários o uso de seu perfil independentemente do endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando.
2.8.8. Permitir a atribuição de perfil por faixa de endereço IP nos casos em que a autenticação não seja requerida.
2.8.9. Suportar a criação de túneis seguros sobre IP (IPSEC tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet.

2.9. CARACTERÍSTICAS DE ADMINISTRAÇÃO

2.9.1. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o NGFW, cada um responsável por determinadas tarefas da administração.
2.9.2. Possuir mecanismo para aplicar remotamente, pela interface gráfica, correções e atualizações para o NGFW.
2.9.3. Possuir mecanismo para realizar remotamente, através de interface gráfica, cópias de segurança (backup) e restauração de configurações e sistema operacional.
2.9.4. Possuir mecanismo para agendamento realização dos Backups de configuração.
2.9.5. Possuir mecanismo para exportar as configurações em pelo menos duas das seguintes alternativas, FTP, HTTPs, SFTP, Disco Local, SMB ou NFS.
2.9.6. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do NGFW e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões.
2.9.7. Permitir a visualização, em forma gráfica, do percentual do uso de CPU e quantidade de tráfego de rede em todas as interfaces do NGFW em tempo real.
2.9.8. Permitir a visualização, em tempo real, dos serviços com maior tráfego e os endereços IPs mais acessados.
2.9.9. Deve suportar no mínimo dois tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário (discard), Drop com notificação do bloqueio ao usuário (drop), Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;
2.9.10. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, as aplicações mais utilizadas, os usuários que mais estão utilizando estes recursos informando sua sessão, total de pacotes enviados, total de bytes enviados e média de utilização em Kbps, URLs acessadas e ameaças identificadas.
2.9.11. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real estado do processamento do produto e througput de dados utilizado pela rede de computadores conectado ao equipamento.
2.9.12. Possibilitar a geração de relatório de ameaças com avaliação e gerenciamento de riscos e informações detalhadas sobre o ambiente, ajudando a identificar explorações de vulnerabilidades, intrusões e outras ameaças. Deve permitindo o download em formato PDF;
2.9.13. Ser capaz de visualizar, de forma direta na interface gráfica e em tempo real, a largura de banda utilizada por política, por protocolo TCP/UDP/IPV4 e IPV6;
2.9.14. Ser capaz de visualizar, de forma direta na interface gráfica e em tempo real as conexões estabelecidas, com possibilidade de aplicar filtros na visualização.
2.9.15. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);
2.9.16. Permitir habilitar auditoria de configurações no equipamento, possibilitando o rastreio das configurações aplicadas no produto;
2.9.17. Ser capaz de implementar a funcionalidade de Zero-touch, permitindo que a equipamento se auto conecte no sistema de gestão centralizada.

3. GARANTIA DE HARDWARE E SOFTWARE

3.1. A solução proposta deverá contar com garantia on-site (local) durante todo o período de validade do contrato celebrado para todos os equipamentos, softwares e demais componentes. Apresentar declaração na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação;
3.2. A solução proposta deverá contar com suporte técnico da licitante e do fabricante da solução (quando a mesma não for a fabricante) durante todo o período de validade do contrato. Apresentar declaração na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação;
3.3. A solução proposta deverá estar coberta por atualizações de software para atualizações ou correções de erros durante a validade do contrato. Apresentar declaração na documentação, sob pena de inabilitação;

3.4. A licitante deverá manter em estoque próprio, itens, peças ou equipamentos em quantidade suficiente para pronto-atendimento aos chamados de reposição das soluções, de forma a cumprir integralmente os prazos estabelecidos no SLA. Apresentar declaração na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação;

3.5. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os custos intrínsecos referentes à execução destes serviços.

4. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES OFERTADAS

A licitante deverá enviar catálogo, folders e demais materiais originais do fabricante que comprovem as características dos produtos/equipamentos ofertados, para fins de auxiliar o Pregoeiro na análise da proposta.

5. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

5.1. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, atestado de capacidade técnica expedido por entidade/órgão público ou empresa privada comprovando aptidão técnica no desenvolvimento de soluções compatíveis com o objeto desta contratação.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. A solução proposta deverá contar com suporte técnico remoto disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante a validade do contrato. O suporte deverá ser realizado de forma presencial em caso de impossibilidade do atendimento remoto.

6.2. A licitante deverá possuir plataforma de suporte técnico para abertura de chamados disponível através de internet (WEB), telefone ou e-mail, durante a validade do contrato. Apresentar declaração na documentação de habilitação, onde constem os métodos (endereços, e-mail, telefone e/ou outros) de abertura de chamados, sob pena de inabilitação.

6.3. A licitante deverá cumprir tempos para resolução de chamados abertos, seguindo as seguintes premissas de S.L.A. (Acordos de Níveis de Serviços):

6.3.1. Tempo máximo para atendimento inicial, após abertura de chamado, de 02 horas;

6.3.2. Tempo Máximo de Solução de acordo com a gravidade do chamado:

a) URGENTE: As atividades da CONTRATANTE foram interrompidas ou seriamente prejudicadas, 30% ou mais dos usuários não conseguem desenvolver as atividades de trabalho. Solução em até 4 (quatro) horas corridas.

b) ALTA: As atividades da CONTRATANTE estão prejudicadas, mas não impedem as operações essenciais. Solução em até 8 (oito) horas corridas.

c) NORMAL: existe pequena degradação dos serviços, porém as atividades essenciais da CONTRATANTE não foram afetadas. O erro causa algumas restrições funcionais, mas não afeta gravemente as operações. Solução em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

d) BAIXA: Solicitação de informações sobre os softwares, equipamentos ou backup, solicitações de modificação de recursos, políticas e configurações Solução em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

6.3.3. Tempo máximo para troca/substituição de equipamento por igual ou superior ao licitado, após identificação do problema, de 24 horas;

6.3.4. A licitante deverá prover suporte técnico especializado para a solução ofertada através de equipe técnica devidamente treinada e certificada pelo fabricante da solução proposta. A equipe deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) profissionais com vínculo com a empresa licitante. A comprovação da equipe técnica deverá ser exigida, sob pena de inabilitação;

6.3.5. A comprovação de treinamento e certificação deverá ser realizada através de certificados emitidos pelo fabricante;

6.3.6. A licitante deverá prover suporte técnico especializado para a solução ofertada através de equipe formada com no mínimo 01 (um) profissional com certificação ITIL (v3 ou superior). A certificação deverá ser comprovada através de apresentação do certificado emitido por instituto credenciado. A comprovação do profissional deverá ser exigida, sob pena de inabilitação;

6.3.7. As certificações ITIL (Information Technology Infrastructure Library), internacionalmente reconhecidas, possibilitam ao seu portador demonstrar níveis fundamentais de conhecimento sobre gerenciamento de serviços de TI, através das melhores práticas para gestão de entrega e suporte a serviços.

6.4. A licitante deverá manter um NOC (Núcleo de Operações de Rede), para diagnosticar preventivamente e corretivamente problemas nos equipamentos instalados e tomar as decisões de intervenção para a devida assistência técnica. A licitante deverá apresentar declaração se comprometendo a manter o NOC, sob pena de inabilitação;

6.5. As empresas participantes com sede em outras localidades deverão apresentar declaração, sob pena de inabilitação, de que caso seja vencedora do certame, se compromete a estabelecer equipe de suporte técnico local para atender de forma satisfatória os acordos de níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência

7. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para início da prestação dos serviços e fornecimento das soluções propostas deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO Nº202200059001468
PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2023
DATA PREVISTA PARA ABERTURA: 19/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em NextGeneration Firewall, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Declaro que a empresa CNPJ nº..... /-, por
intermédio de um de seus representantes,, CPF nº, CREA/CAU nº, vistoriou as áreas para execução dos serviços especificados acima, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe, incluindo as condições ambientais, as instalações físicas e os equipamentos relativos à licitação, não podendo em nenhum momento alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação de sua proposta.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

_____

Gerência de Tecnologia da Informação - GoiásFomento

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A empresa _____ , inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, localizada na (Rua, Av.) _____, n._____,

Bairro_____ na Cidade de _____ neste ato

representada por_____, brasileiro, no CPF/MF n._____ , devidamente identificado DECLARA que renuncia à Vistoria ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 000/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, e ainda, admito que as informações constantes no Edital do pregão Eletrônico n. 0000/2023 e seus Anexos são suficientes para a elaboração da proposta, e, por conseguinte assumo os riscos por eventuais discrepâncias observadas.

_____

Representante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Nº 202200059001468

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 147/14, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

_____
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 147/14, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

A Licitante ***(nome da empresa)***, inscrita no CNPJ/MF n.º ***(número do CNPJ)***, com sede no(a) ***(endereço)***, ***(cidade)***, ***(CEP)***, por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2023,

DECLARA EXPRESSAMENTE

que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de

aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:

***OBS**.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.*

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº000/2023

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE EM NEXTGENERATION FIREWALL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A* E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor

Administrativo e Financeiro, **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa ***xxxxxxxxxxxxxx***, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Setor XXXXXXXXX, XXXX-XX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, XXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX-XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE EM NEXTGENERATION FIREWALL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

As partes Contratantes vinculam-se aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2023 e da Proposta Comercial, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo SEI nº 202200059001468, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 modificada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2023, homologado pelo Diretor Presidente da GoiásFomento em XX/XX/2023, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo SEI Nº 202200059001468, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE EM NEXTGENERATION FIREWALL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** e da Proposta Comercial datada de 00/00/2023, que passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pela **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE EM NEXTGENERATION FIREWALL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Tabela de Preços abaixo:

Tabela de Preços:

Item	Descrição do Software (Licenças)	Qtd.	Valor unitário Mensal	Valor total Mensal	Valor total Anual	Valor global (12 meses)
1	**FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE EM NEXTGENERATION FIREWALL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** DO EDITA	01	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS LICENÇAS

4.1 As licenças adquiridas deverão estar disponíveis para ativação em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato. A ativação ocorrerá por meio de disponibilização de chave de acesso pela CONTRATADA, que permitirá o acesso ao Portal Volume Lincensing Service Center – VLSC, Fabricante Microsoft. A Contratante após o recebimento da chave de acesso citada anteriormente, conseguirá então efetuar a ativação dentro do Portal de acesso às licenças de uso do software informado no item 01.

4.2 Para fins de estabelecimento de prazo, a entrega das licenças de uso dos softwares consiste no fornecimento de chaves eletrônicas para ativação dos produtos ofertados e de todos os itens de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, bem como dos demais instrumentos de licenciamento, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.

4.3 A entrega das licenças serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Agência de Fomento de Goiás, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4 As licenças, de que trata o objeto desta contratação, serão recebidas:

4.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega das licenças, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

4.4.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que as licenças encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor constante da Cláusula Terceira será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento das licenças em favor da CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente

que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Gerência de Tecnologia da Informação.

5.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.

5.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

5.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva das licenças.

5.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Luiz Carlos dos Santos Sardinha, titular da GETEC - Gerência de Tecnologia da Informação, para receber, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de gestão das Licenças adquiridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES/FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 A instalação dos equipamentos e/ou softwares se dará em parcela única, mediante requisição da Gerência de Tecnologia da GoiásFomento – GETEC.

7.2 A prestação de serviços técnicos para NextGeneration Firewall, consoantes às especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório, ocorrerá mensalmente durante a vigência do Contrato.
7.3 A GETEC, emitirá requisição contendo a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço da prestação dos serviços.

7.4 A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.5 O prazo para início da prestação dos serviços e fornecimento das soluções propostas deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.
Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade CONTRATADA, dentro dos limites legais, a critério do

7.6 CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para prestação dos serviços objeto ora licitado.

7.7 A entrega e instalação dos equipamentos locados e/ou software, deverão ser realizadas nas dependências da GoiásFomento, localizada à Avenida Goiás, nº 91, Centro, Goiânia-GO.

7.8 A licitante CONTRATADA obriga-se a fornecer as soluções envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em NextGeneration Firewall, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo XYZ) e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9 A Execução dos serviços se efetivará, mediante recibo, nos seguintes termos:

7.9.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

7.9.2. Independentemente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços técnicos, equipamentos e/ou software, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com as especificações ou qualificações descritas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação emitida pela GETEC.

7.10. Despesas decorrentes dos serviços descritos na presente licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
Os serviços técnicos, equipamentos e/ou software objeto desta licitação, devem ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para sua aceitação.

7.11. Aplicar-se-á ao objeto deste Contrato, as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor ou leis complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, até o decurso do prazo da sua assinatura, conforme dispõe o art. 136 do Regulamento Interno das Licitação e Contratos da GoiásFomento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Durante toda a execução do contrato, os preços pactuados serão fixos e irreajustável até a entrega final das licenças de uso do Office 365 E3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
10.1.1. Executar a entrega no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
10.1.2. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
10.1.3. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.4. Instruir a prestação dos serviços e o fornecimento do objeto deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
10.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
10.1.6. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
10.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
10.1.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

10.2. DO SUPORTE TÉCNICO

10.2.1. A solução proposta deverá contar com suporte técnico on-site disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante a validade do contrato.

10.2.2. A licitante deverá possuir plataforma de suporte técnico para abertura de chamados disponível através de internet (WEB), telefone ou e-mail, durante a validade do contrato.

10.2.3. A licitante deverá cumprir tempos para resolução de chamados abertos, seguindo as seguintes premissas de S.L.A. (Acordos de Níveis de Serviços):

10.2.4. Tempo máximo para atendimento inicial, após abertura de chamado, de 02 horas;

10.2.5. Tempo máximo para resolução do chamado, após abertura, de 12 horas;

10.2.6. Tempo máximo para troca/substituição de equipamento por igual ou superior ao licitado, após identificação do problema, de 24 horas;

10.2.7. A licitante deverá prover suporte técnico especializado para a solução ofertada através de equipe técnica devidamente treinada e certificada pelo fabricante da solução proposta. A equipe deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) profissionais com vínculo com a empresa licitante;

10.2.8. A comprovação de treinamento e certificação deverá ser realizada através de certificados emitidos pelo fabricante;

10.2.9. A licitante deverá prover suporte técnico especializado para a solução ofertada através de equipe formada com no mínimo 01 (um) profissional com certificação ITIL (v3 ou superior);

10.2.10. As certificações ITIL (Information Technology Infrastructure Library), internacionalmente reconhecidas, possibilitam ao seu portador demonstrar níveis fundamentais de conhecimento sobre gerenciamento de serviços de TI, através das melhores práticas para gestão de entrega e suporte a serviços.

10.2.11. A licitante deverá manter um NOC (Núcleo de Operações de Rede), para diagnosticar preventivamente e corretivamente problemas nos equipamentos instalados e tomar as decisões de intervenção para a devida assistência técnica.

10.3. DO TREINAMENTO

10.3.1. A licitante deverá oferecer treinamento para as soluções ofertadas para no mínimo 3 (três) colaboradores da GETEC, nas dependências da Contratante, em Goiânia/GO, contendo no mínimo as seguintes:

10.3.2. Deverá ser fornecido material em idioma Português ou Inglês;

10.3.3. O curso deverá possuir no mínimo 10 (dez) horas-aula;

10.3.4. O curso deverá cobrir no mínimo o conteúdo geral sobre as soluções, bem como hands-on e soluções de problemas (troubleshooting).

10.4. DA CONTRATANTE:

10.4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento ou dele decorrentes:

10.4.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.

10.4.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.

10.4.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato.

10.4.1.5. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

10.4.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento da execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA CONTRATANTE ATRAVÉS DE WEB PORTAL DA CONTRATADA

Para gestão dos programas de softwares do fabricante Microsoft, deverá a Contratada disponibilizar à Contratante um WEB PORTAL que ofereça as seguintes opções:

11.1 Tabela de preços personalizada dos produtos que fazem parte do contrato;

11.2 Relatórios de inventário dos softwares adquiridos e histórico de aquisições;

11.3 Gerenciamento do contrato de licenciamento, com acesso online aos dados dos contratos e documentos digitais (contratos, licenças, etc);

11.4 Controle de chaves de ativação dos produtos, vouchers, alertas de vencimento;

11.5 Gerenciamento das permissões e direitos de acesso dos usuários;

11.6 Transações em tempo real como cotações e pedidos de novas licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto desta licitação, constam de dotação orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na Conta Contábil Nº 1.9.9.10.40.002.000-7 - DESPESAS ANTECIPADAS – LICENÇAS DE USO – LICENÇAS DIVERSAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

13.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

13.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

13.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

13.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

13.5 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

13.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

14.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

14.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

14.5 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.6 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

14.7 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.8 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.9 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

15.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

15.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

15.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

15.1.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.2 Judicial, nos termos da legislação;

15.3 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

15.4 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

16.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

16.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

16.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

16.6 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Contratada firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como Anexo VII, para exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 1º do Artigo 140 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Diretor Presidente

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Diretora Administrativa e Financeira

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio

Testemunhas:

1: _____
Nome:

2: _____
Nome:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 202200059001468

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr._____, CPF Nº

_____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009,** alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em *NextGeneration Firewall*, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital de PE nº 007/2023, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Agência de Fomento de Goiás S/A, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da GoiásFomento reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional da GoiásFomento.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da GoiásFomento, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços a GoiásFomento, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a GoiásFomento, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a GoiásFomento qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da GoiásFomento, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a GoiásFomento e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a GoiásFomento. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela GoiásFomento, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da GoiásFomento.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁSFOMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– GOIÁSFOMENTO

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023** - GOIÁSFOMENTO, Processo Nº 202200059001468, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em NextGeneration Firewall, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GO, ... de..... de 2023.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

_____
Assinatura Legível
Nome do Proponente:_____

Endereço: _____Cep:_____
Cidade:_____
Estado:_____
Telefone (0xx).(xx) _____
Fax (0xx) (xx) _____

E-mail:._____
Pessoa para contato:

_____
DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARECER MUNIDO DE PEN DRIVE OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.

GOIANIA, 23 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, **Pregoeiro (a)**, em 25/05/2023, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **47980595** e o código CRC **4C132AC7**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.